

**DECRETO Nº 57.533,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	3.560.000,00		
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	6.440.000,00		
	TOTAL	1	10.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.1037.5840	PESQUISA DESENV. INOVAÇÃO E SERV. TECNO	1	10.000.000,00	1	10.000.000,00
	TOTAL	1	10.000.000,00		

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE				
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	10.000.000,00		
	TOTAL	1	10.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.0001.1852	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO IPT	1	10.000.000,00	5	10.000.000,00
	TOTAL	1	10.000.000,00		
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10.000.000,00		
	TOTAL	1	10.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.1033.2111	AMPLIAÇÃO CAPACIDADE INSTAL. DOS LABOR	1	10.000.000,00	4	10.000.000,00
	TOTAL	1	10.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT				
	TOTAL	1	10.000.000,00	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO		5.000.000,00		
	DEZEMBRO		5.000.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
14309 8º 1º	2	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00

**DECRETO Nº 57.534,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.406.380,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e oitenta reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, observando-se as

classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de novembro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	16.406.380,00		
	TOTAL	1	16.406.380,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.301.1729.5906	ATENÇÃO INT. SAÚDE ADOL. CUMP. SOCIOEDUCA	1	442.972,00	1	442.972,00
12.243.1729.5905	ATENÇÃO INT. EDUC. ADOL. CUMPRIM. SOCIOEDU	1	1.082.821,00	1	1.082.821,00
14.128.1728.5957	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO SERVIDORES E PARC	1	3.917.844,00	1	3.917.844,00
14.243.1729.5907	RECONFIGURAÇÃO CUMP. MEDIDAS SOCIOEDUC	1	10.962.743,00	1	10.962.743,00
	TOTAL	1	16.406.380,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
	TOTAL	1	16.406.380,00	1	16.406.380,00
	NOVEMBRO		16.406.380,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
14309 8º 1º	1	16.406.380,00	16.406.380,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		16.406.380,00	16.406.380,00	0,00	0,00

**DECRETO Nº 57.535,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 149.999,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	149.999,00		
	TOTAL	5	149.999,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.128.0931.4861	CAPACITAÇÃO APERFEIÇOAM. PROFISSIONAIS	5	149.999,00	4	149.999,00
	TOTAL	5	149.999,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
	TOTAL	5	149.999,00	4	149.999,00
	NOVEMBRO		149.999,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
14309 8º 1º	1	149.999,00	149.999,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		149.999,00	149.999,00	0,00	0,00

**DECRETO Nº 57.536,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5	16.000.000,00		
	TOTAL	5	16.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS	5	16.000.000,00	1	16.000.000,00
	TOTAL	5	16.000.000,00		

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5	16.000.000,00		
	TOTAL	5	16.000.000,00		

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
	TOTAL	5	16.000.000,00	1	16.000.000,00
	DEZEMBRO		16.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
	TOTAL	5	16.000.000,00	1	16.000.000,00
	DEZEMBRO		16.000.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
14309 8º 1º	2	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00

Atos do Governador**DECRETOS DE 22-11-2011**

Dispensando Claudia Medeiros da Costa, RG 15.720.817-5, das funções de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde.

Designando:

com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinado com o art. 6º do Dec. 52.334-2007, Tania Di Giacomo do Lago, RG 7.623.729, para integrar, como membro, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde, em complementação ao mandato de Claudia Medeiros da Costa;

com fundamento no § 1º do art. 3º do Dec. 44.569-99, alterado pelo Dec. 57.225-2011, os a seguir discriminados para integrarem, como membros, a Comissão Estadual do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", na qualidade de representantes:

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social: Gilberto Silva Junior, RG 33.098.031-2 e Paulo Alves Pereira, RG 14.817.123, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Cleiton Gentili, RG 33.156.208-X e Maria Aparecida Magalhães, RG 6.419.416-4, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Adriana Bouças Ribeiro, RG 22.444.613-7 e Africa Isabel de La Cruz Newmann, RG 11.715.887, respectivamente como titular e suplente; do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp: Rosmenir Aparecido Borges Lima, RG 12.668.580 e Neda Asnath Del Valle Santos, RG 27.121.800-9, respectivamente como titular e suplente.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 22-11-2011**

No processo PGE-11.046-09 (CC-103.533-09), em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado: "À vista da representação do Procurador Geral do Estado, decido em caráter normativo, com assento no art. 2º, XI, da LC 478-86, autorizar a extensão, aos servidores admitidos com assento na Lei 500-74, dos efeitos das decisões judiciais que reconheceram a tais agentes o direito a averbação do pagamento de parcelas remuneratórias vencidas em data anterior à da publicação deste despacho."

No processo PGE-18591-386117-09 (CC-92.992-11), em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado: "À vista da representação do Procurador Geral do Estado, decido em caráter normativo, com assento no art. 2º, XI, da LC 478-86, autorizar a extensão, aos servidores admitidos com assento na Lei 500-74, dos efeitos das decisões judiciais que reconheceram a tais agentes o direito a licença-prêmio, admitido o cômputo de períodos aquisitivos desde o respectivo ingresso e retroagindo a averbação ao preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 209 e 210 da Lei 10.261-68."

No processo SE-164-2011 (CC-116049-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 846-2011 da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Redenção da Serra para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, firmado em 28-2-2008, ao Convênio celebrado em 30-6-2004, e por força de decisão proferida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."